LEI Nº 1.190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.025,83 (DOZE MIL VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 12.025,83 (doze mil vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social – Recursos Vinculados
08.244.0018.2.085 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável II
324 - 3.3.90.30.00.00 (11557) – Material de Consumo.....R$ 7.503,38
08.244.0018.2.085 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável II
278 - 3.3.90.30.00.00 (11557) – Material de Consumo.....R$ 4.522,45

TOTAL **R$ 12.025,83**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 12.025,83 (doze mil vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

1.7.2.1.34.00.06.00	Programas temporários com recursos recebidos do FNAS	**R$ 12.025,83**

TOTAL **R$ 12.025,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social